



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva
home page: portaluern.br - Mossoró-RN

Edital nº 059/2018-PROEG

(Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais – PSVNI/2018.2)

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PROEG da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público o Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais – PSVNI, referente ao 2º semestre letivo de 2018, o qual será regido pelas normas constantes neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSVNI, previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN¹, destina-se ao preenchimento de vagas existentes nos cursos de graduação, distribuídas nas modalidades de Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno.

1.1.1. **Transferência Interna:** Destinada a aluno da UERN com ingresso na forma regular que pretenda o remanejamento de campus, turno, modalidade ou curso e que satisfaça aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado na UERN;
- b) Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares;
- c) Não ter ingressado no curso de origem por meio do PSVNI (Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno), exceto quando se tratar de transferência de turno, no mesmo curso e campus, por uma única vez;
- d) Não ter integralizado acima de 50% da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado, nos casos de mudança de curso.

1.1.2. **Transferência Externa:** Destinada a aluno proveniente de outra IES de origem nacional que pretenda dar sequência aos estudos, e atenda aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado na instituição de origem;
- b) Ser proveniente de Curso autorizado ou reconhecido pelo Conselho competente;
- c) Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado na instituição de origem;

1 http://www.uern.br/controladepaginas/documentos-legislacao-ensino/arquivos/0065resolucao_n0_2017_26_consepe_aprova_o_regulamento_dos_cursos_de_graduacao_da_ue_rn_e_revoga_a_resolucao_n0_2014_5_consepe.pdf

1.1.3. **Retorno**, destinado a:

- a) Graduados em curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho competente, para obtenção de novo título ou de nova modalidade do curso já concluído;
- b) Ex-estudante da UERN cujo desligamento tenha ocorrido por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do Art. 167 do RCG (Abandono de Curso, Decurso de Prazo Máximo para Conclusão do Curso ou Ato Voluntário), no período de 2013 a 2017, e que deseje dar continuidade ao curso de graduação ao qual foi vinculado.

1.1.3.1. Não será permitido ao candidato apresentar mais de um título de graduação na solicitação de vaga para obtenção de novo título.

2 – DAS VAGAS DO PSVNI

2.1. O número de vagas ofertadas no presente certame (definidas e distribuídas conforme previsão dos arts. 69 e 77 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN), bem como sua distribuição por campus, curso, turno e unidade universitária estão dispostas no Anexo I deste Edital.

3 – DA INSCRIÇÃO NO PSVNI

3.1. A inscrição no PSVNI deverá ser efetuada na forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, no período de **23 a 30 de outubro de 2018**, conforme o Anexo II deste Edital.

3.2. A relação de documentos exigidos neste Edital para cada categoria estão previstos no Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN, com as devidas adaptações trazidas pela Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13726.htm).

> **Para Transferência Interna:**

- a) Histórico escolar atualizado do aluno, emitido pela Plataforma Íntegra;
- b) Cópias dos PGCCs cursados, fornecidos pelos departamentos acadêmicos, sendo dispensada a apresentação destes quando se tratar de transferência para curso que possua a mesma matriz curricular em campus ou turno diverso ao de origem.

> **Para Transferência Externa de IES de origem nacional:**

- a) Comprovante de regularidade de matrícula;
- b) Histórico escolar atualizado, acompanhado dos programas dos componentes curriculares cursados, devidamente autenticados pela instituição de origem;
- c) Cópia do ato de autorização ou reconhecimento do curso de origem, observado o prazo de vigência;
- d) Norma do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem;

e) Documento que contenha a matriz curricular do curso objeto da transferência, expedido pela instituição de origem, com seu desdobramento em componentes curriculares e carga horária total prevista para integralização;

f) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta nº 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. **Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário;*

g) Documento comprobatório do ingresso no ensino superior mediante processo seletivo válido;

h) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);

i) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (apresentar o original acompanhado de cópia legível para processo de autenticação na UERN);

j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (apresentar o original acompanhado de cópia legível para processo de autenticação na UERN);

k) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (entregar original ou cópia obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);

l) Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado (apresentar o original acompanhado de cópia legível para processo de autenticação na UERN);

m) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso (apresentar o original acompanhado de cópia legível para processo de autenticação na UERN) ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

n) Cadastro de Pessoa Física - CPF (apresentar o original acompanhado de cópia legível para processo de autenticação na UERN);

o) Documento oficial de identificação com foto - RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido - (apresentar o original acompanhado de cópia legível para processo de autenticação na UERN).

> **Para Retorno:**

De Graduado:

a) Cópia legalmente autenticada de diploma de curso de graduação devidamente registrado, ou certidão de conclusão válida;

b) Histórico escolar e programas dos componentes curriculares cursados, devidamente autenticados pela instituição de origem;

- c) Normas do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem, dispensadas no caso de ser a UERN;
- d) Cópia do ato de reconhecimento do curso de origem, dispensada no caso de ser da UERN;
- e) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta nº 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. **Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário;*
- f) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (apresentar o original acompanhado de cópia legível para processo de autenticação na UERN);
- h) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (apresentar o original acompanhado de cópia legível para processo de autenticação na UERN);
- i) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (entregar original ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);
- j) Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado (entregar cópia autenticada em cartório ou apresentar o original acompanhado de cópia legível para processo de autenticação na UERN);
- k) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso (entregar cópia autenticada em cartório ou apresentar o original acompanhado de cópia legível para processo de autenticação na UERN ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares);
- l) Cadastro de Pessoa Física - CPF (entregar cópia autenticada em cartório ou apresentar o original acompanhado de cópia legível para processo de autenticação na UERN);
- m) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido); entregar cópia autenticada em cartório ou apresentar o original acompanhado de cópia legível para processo de autenticação na UERN.

De Ex-aluno da UERN:

- a) Histórico escolar e programas dos componentes curriculares cursados;
- b) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta nº 15.160-2,

Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. **Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário;*

c) Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado (apresentar o original acompanhado de cópia legível para processo de autenticação na UERN);

d) Cópia do edital de desligamento ou declaração de desligamento, emitida pela DIRCA.

3.3. Os documentos poderão ser entregues por procurador, desde que apresente procuração particular com fins específicos.

3.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos pela modalidade na qual o candidato realizou a inscrição no PSVNI, no prazo, nos horários e nos locais estabelecidos neste Edital, ensejará sua eliminação automática do certame.

3.5. Deverá a secretaria da faculdade do curso ou a secretaria do campus avançado reunir a documentação apresentada pelo candidato em formato de processo administrativo, ou seja, acondicioná-la em capa própria e apor nesta os elementos identificadores (origem, assunto e nome do candidato).

4 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos no PSVNI obedecerá à ordem decrescente da carga horária do conjunto de componentes curriculares aproveitados para o curso pretendido.

4.2. Cabe à Direção da Unidade Universitária constituir comissão julgadora, a fim de proceder à seleção e classificação dos candidatos, até o limite de vagas divulgadas neste Edital.

4.2. A contabilização da carga horária dos componentes curriculares aproveitados deverá observar as normas estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN.

4.2.1. A eventual contabilização de componentes optativos não poderá exceder o limite máximo destes estabelecido no Projeto Pedagógico do curso pretendido pelo candidato.

4.3. Havendo empate na classificação entre candidatos, o desempate ocorrerá considerando a seguinte ordem de critérios:

- a) Que o curso de origem pertença a IES pública;
- b) Maior média aritmética obtida pelo conjunto de componentes curriculares aproveitados;
- c) Maior idade.

4.4. Após a seleção e classificação disciplinada no item 4 deste Edital, caberá a secretaria da faculdade ou a secretaria do campus avançado encaminhar à PROEG a relação dos candidatos classificados, para publicação do resultado parcial do PSVNI.

4.5. Os processos dos candidatos só deverão ser enviados à PROEG após o final do período de recurso, tratado no item 5 deste Edital.

5 – DO RECURSO

5.1. Eventual recurso deverá ser protocolado pelo candidato na secretaria da Faculdade ou na secretaria do Campus Avançado onde o candidato realizou sua inscrição no PSVNI, no **dia 12 de dezembro de 2018**, no horário de funcionamento do curso, conforme anexo II.

5.2. Caberá a comissão julgadora citada no item 4.2 deste Edital analisar o recurso apresentado pelo candidato e emitir a decisão final.

5.3. A comissão julgadora deverá emitir a decisão final até o dia **17 de dezembro de 2018**.

5.4. Não será acatado, sob qualquer hipótese, recurso intempestivo.

5.5. Não será admitido recurso de recurso.

5.6. Após o período de recurso, caberá a secretaria da faculdade ou do campus avançado encaminhar à PROEG a lista de classificados, para publicação do resultado final do certame.

6 – DO RESULTADO

6.1. O resultado parcial do PSVNI será divulgado no **dia 10 de dezembro de 2018**, no portal eletrônico da UERN (<http://portal.uern.br/>).

6.2. O resultado final do PSVNI será divulgado no dia **21 de dezembro de 2018**, no portal eletrônico da UERN (<http://portal.uern.br/>).

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre integralmente as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes ao PSVNI, divulgadas portal da UERN (<http://portal.uern.br/>).

7.2. Constatada a participação de um candidato no processo seletivo em mais de um curso ou modalidade de ingresso, serão tornados sem efeito seus requerimentos, resultando em sua exclusão automática do certame.

7.3. A documentação exigida neste Edital para as modalidades de Transferência Interna e Transferência Externa é aquela relativa ao curso de graduação que esteja sendo cursado atualmente pelo candidato. Não serão considerados para estas categorias documentos pertinentes a curso de graduação já concluído pelo candidato.

7.4. Os cursos de graduação da UERN poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão dos respectivos Projetos Pedagógicos.

7.5. Cabe à PROEG a tomada de decisões sobre eventuais situações não previstas neste Edital.

8 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PSVNI

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PSVNI	
ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição	23 a 30/10/2018
Envio da lista de classificação pela secretaria da faculdade ou pela secretaria do Campus Avançado à PROEG, para publicação do resultado parcial.	07/12/2018
Divulgação do resultado parcial do PSVNI.	10/12/2018
Protocolo de eventuais recursos junto a Secretaria da Faculdade ou a Secretaria do Campus Avançado.	12/12/2018
Emissão das decisões referentes aos recursos	17/12/2018
Envio da lista de classificação dos candidatos à PROEG pela Secretaria da Faculdade ou pela Secretaria do Campus Avançado, para publicação do resultado final.	Até 19/12/2018
Divulgação do resultado final do PSVNI.	21/12/2018

Gabinete da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, em 19 de outubro de 2018.



Prof.^a Francisca Maria de Souza Ramos Lopes
 Pró-Reitora de Ensino de Graduação
 Portaria 0425/2017-GR/UERN

ANEXO I

Edital 059/2018-PROEG

Curso	Turno de oferta do curso	Unidade	Transf. interna	Transf. externa	Retorno	Total de Vagas
Ciências Biológicas	Integral (Matut ño e Noturno)	FANAT	3	1	1	5
Matemát ãa	Vespert ño	FANAT	7	5	4	16
Letras Língua Espanhola	Vespert ño	FALA	2	1	1	4
Letras Língua Inglesa	Matut ño	FALA	2	1	0	3
Letras Língua Portuguesa	Matut ño	FALA	1	1	0	2
Música	Matut ño	FALA	1	1	0	2
Comunicação Social – Radialismo	Matut ño	FAFIC	1	0	0	1
Jornalismo	Vespert ño	FAFIC	3	1	1	5
Publicidade e Propaganda	Matut ño	FAFIC	1	0	0	1
Direito	Matut ño	FAD	3	2	1	6
Ciências Contábeis	Matut ño	FACEM	3	2	1	6
Ciências Econômicas	Matut ño	FACEM	3	2	2	7
Turismo	Matut ño	FACEM	7	5	4	16
Geograf ã	Matut ño	ASSU	9	7	6	22
Administração	Noturno	CAMEAM	4	3	2	9
Educação Física	Matut ño	CAMEAM	1	1	0	2
Enfermagem	Integral	CAMEAM	1	0	0	1
Geograf ã	Matut ño	CAMEAM	8	6	5	19
Letras Língua Espanhola	Matut ño	CAMEAM	7	5	5	17
Letras Língua Portuguesa	Matut ño	CAMEAM	3	2	0	5
Direito	Noturno	CAN	3	3	2	8
Enfermagem	Integral	CAC	1	1	0	2
Odontologia	Matut ño	CAC	4	2	2	8
Medicina	Integral	FACS	2	1	1	4
Pedagogia	Matut ño	FE	2	1	0	3
Pedagogia	Noturno	FE	1	0	0	1

ANEXO II**Edital 059/2018-PROEG**

CAMPUS	CURSO	UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO
MOSSORÓ	Ciências Biológicas	FANAT	BR 110, KM 48, R. Prof. Antonio Campos, S/N – Costa e Silva – Mossoró/RN	7h30 às 11h e 13h30 às 17h
	Matemática	FANAT		7h30 às 11h e 13h30 às 17h
	Letras Língua Espanhola	FALA		7h30 às 11h e 13h30 às 17h
	Letras Língua Inglesa	FALA		7h30 às 11h e 13h30 às 17h
	Letras Língua Portuguesa	FALA		7h30 às 11h e 13h30 às 17h
	Música	FALA		7h30 às 11h e 13h30 às 17h
	Pedagogia	FE		7h30 às 11h e 19h30 às 21h30
	Medicina	FACS		7h30 às 11h e 13h30 às 17h
	Direito	FAD		7h30 às 11h e 19h30 às 21h30
	Publicidade e Propaganda	FAFIC		7h30 às 11h e 13h30 às 17h
	Jornalismo	FAFIC		7h30 às 11h e 13h30 às 17h
	Radialismo	FAFIC		7h30 às 11h e 13h30 às 17h

	Ciências Contábeis	FACEM		7h30 às 11h e 19h30 às 21h30
	Ciências Econômicas	FACEM		7h30 às 11h e 19h30 às 21h30
	Turismo	FACEM		7h30 às 11h e 13h30 às 17h
ASSÚ	Geografia	CAWSL	Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro – Assú/RN	7h30 às 11h e 13h30 às 17h
PAU DOS FERROS	Administração	CAMEAM	BR-405, KM 153, Arizona – Pau dos Ferros/RN	7h30 às 11h e 19h30 às 21h30
	Educação Física	CAMEAM		7h30 às 11h e 19h30 às 21h30
	Enfermagem	CAMEAM		7h30 às 11h e 19h30 às 21h30
	Geografia	CAMEAM		7h30 às 11h e 19h30 às 21h30
	Letras Língua Espanhola	CAMEAM		7h30 às 11h e 19h30 às 21h30
	Letras Língua Portuguesa	CAMEAM		7h30 às 11h e 19h30 às 21h30

NATAL	Direito	CAN	Av. Dr. João Medeiros Filho, Potengi (Zona Norte) Natal-RN	7h30 às 11h e 19h30 às 21h30
CAICÓ	Enfermagem	CaC	Av. Rio Branco, nº 725, Centro, Caicó/RN	7h30 às 11h e 13h30 às 17h
	Odontologia			7h30 às 11h e 13h30 às 17h